



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 005/2020

**PROGRAMA EMERGENCIAL CORRENTE CULTURAL GUARAPUAVA –
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS E
COLETIVOS CULTURAIS**

O **Município de Guarapuava**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Assuntos Culturais, sediada na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, torna público o **Programa Emergencial Corrente Cultural Guarapuava – Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Agentes Culturais Individuais, Grupos e Coletivos Culturais** com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores(as) culturais, artistas e produtores(as) residentes em Guarapuava diretamente impactados(as) pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa e incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística da cidade, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal n.º 2.270/14, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guarapuava, no endereço <https://www.guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/educacao-e-cultura/>, na aba Casa da Cultura.

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pelo Grupo de Trabalho para Gestão e Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura - GT/GAAEC através do *e-mail* correnteculturalgpva@edu.guarapuava.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Qualquer interessado(a) poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O reconhecimento e premiação da trajetória de agentes, artistas e fazedores(as) de cultura e das iniciativas descritas como história dos espaços artísticos culturais ou coletivos, grupos ou coletivos, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar e/ou estimular o desenvolvimento das diversas áreas artísticas e culturais no município marcando um período histórico e cultural do município de Guarapuava.

1.1 Considera-se para este Edital:

1.1.1 Artistas, agentes e fazedores(as) de cultura: Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais. Preservação e valorização do patrimônio imaterial do ser e do saber; descritos no art. 8º, da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

1.1.2 Grupo: formado por 3 ou mais pessoas, que desenvolvam trabalhos artísticos e/ou culturais na cidade de Guarapuava há pelo menos 02 (dois) anos de forma contínua, a exemplo de grupo comunitário, escolas de samba, grupo de teatro, grupo de dança, companhia circense, bandas marciais ou fanfarras, entre outros (que tenha sido interrompida pela pandemia).

1.1.3 Coletivo: formado por três ou mais pessoas, artistas e/ou técnicos(as), que desenvolvam trabalhos artísticos e/ou culturais na cidade de Guarapuava há pelo menos 02 (dois) anos, de forma recorrente, a exemplo de coletivo de artistas visuais, de fotógrafos, de escritores, de economia criativa, de artesãos, de produtores culturais e de informação, entre outros (que tenha sido interrompida pela pandemia).

1.1.4 Agente Cultural Individual: proponente diretamente envolvido na produção constante de atividades ao público, que desenvolvam trabalhos artísticos e/ou culturais na cidade de Guarapuava há pelo menos 02 (dois) anos (que tenha sido interrompida pela pandemia).

1.1.5 Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Guarapuava há no mínimo 02 (dois) anos, devidamente reconhecida como REPRESENTANTE do grupo, coletivo, comprovando atuação na área com data anterior a 20 de março de 2020; e a história cultural dos espaços artísticos ou coletivos representados por pessoas jurídicas, sediadas em Guarapuava/PR, com data de fundação anterior a vinte e quatro meses à data da publicação da Lei nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020; e que ambos exerçam suas atividades dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- I. Artes Visuais e Audiovisual;
- II. Manifestações Culturais Populares e Tradicionais, incluindo Cultura Afro e Cultura LGBTQIA+, Patrimônio Cultural;
- III. Dança;
- IV. Economia Criativa e Artesanato;
- V. Literatura, Livro e Leitura;
- VI. Música
- VII. Teatro;
- VIII. Equipes Técnicas.

1.2 DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

1.2.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto;
- d) instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- e) estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- f) pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

h) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

i) servidor(a) público(a) de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

j) pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

k) membros do GT/GAAEC ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

l) servidores(as) efetivos(as) ou comissionados(as) vinculados(as) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

m) impedidos(as) ou suspensos(as) de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

n) empregados(as) de entidades que mantenham contrato de gestão com a SEMEC.;

o) pessoas físicas inadimplentes com o Município;

1.3 Cada grupo ou coletivo poderá concorrer com uma única proposta e cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) grupo, coletivo ou projeto em seu nome.

1.4 Cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (um) edital de fomento. No caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última inscrição efetivada no sistema.

1.5 Todos(as) os(as) integrantes deverão ter respondido ao questionário do Mapeamento de Artistas Locais, disponível em <https://www.guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/educacao-e-cultura/>.

1.6 Não serão aceitos grupos, coletivos ou proponentes que:

I. Atentem contra os decretos municipais de prevenção e combate à COVID-19;

II. Não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Guarapuava;

III. Estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo ou preconceito;

IV. Contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizado como propaganda eleitoral ou político partidária.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos necessários ao pagamento das premiações correrão pela seguinte dotação orçamentária:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria de Educação e Cultura
Classificação funcional	13.392.0018.1071	Lei Aldir Blanc
Natureza da despesa	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fonte de recursos	Recursos Vinculados	1031
Valor	R\$	630.000,00

2.2 – Serão concedidos até 60 (sessenta) prêmios pela trajetória artístico cultural dos(as) agentes, artistas e fazedores(as) de cultura ou em grupos, que comprovem sua atuação na área, conforme categorias descritas no Anexo I do presente Edital.

2.3 No caso de insuficiência quantitativa de grupos, coletivos ou proponentes e caso não haja suplentes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do GT/GAAEC, no limite dos recursos disponíveis.

2.4 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta do(a) proponente, informada no momento da inscrição, somente após a publicação do Edital de Resultado, Parecer individualizado pelo GT/GAAEC e, emissão da nota de empenho.

2.5 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas de 04 de dezembro a 08 de dezembro de 2020, estritamente de forma on-line pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/kTeCY6uVpMehXpq96>.

3.2 O(A) representante deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato JPG ou PDF no tamanho máximo de 5MB):

3.2.1 FORMULÁRIO ELETRÔNICO recebido por e-mail após preenchimento, contendo:

- I. Dados de identificação e contato do(a) representante;
- II. Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do/a representante);
- III. Segmento artístico-cultural;
- IV. Nome do Grupo, Coletivo;
- V. Lista com todos os(as) integrantes e CPF;

3.2.2 ANEXOS – incluídos em Protocolo Eletrônico

- I. Cópia do comprovante de residência em nome do(a) proponente ou Autodeclaração de residência (Anexo V);
- II. Cópia do RG do(a) proponente;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

- III. Cópia do CPF do(a) proponente;
- IV. Cópia do cartão bancário do(a) proponente (mostrando conta, agência e operação);
- V. Portfólio do grupo ou coletivo, conforme modelo no Anexo II;
- VI. Histórico do(a) Proponente, Grupo ou Coletivo, conforme modelo no Anexo IV;
- VI. Carta de anuência ASSINADA POR TODOS(AS) os(as) integrantes, conforme Anexo III;
- VI. Comprovante de residência, nos termos da lei civil, com data de março/2018 ou anterior, indicando residência em Guarapuava, podendo ser apresentada autodeclaração conforme Anexo V;

3.3 Os anexos deverão ser enviados de forma legível e sem rasuras.

3.4 O Município, não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de falhas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo(a) usuário(a) ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso a Plataforma Guarapuava Digital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará até o dia 11 de dezembro de 2020, em Boletim Oficial Eletrônico, o Edital de Homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos grupos, coletivos e proponentes listados em ordem alfabética, sendo a decisão do GT/GAAEC irrevogável e irrecorrível.

4.2 Serão motivos para indeferimento das inscrições:

- I. falta de documento obrigatório;
- II. envio de documento ilegível;
- III. representantes menores de 18 (dezoito) anos, exceto emancipados;
- IV. representantes que não tenham respondido ao Mapeamento Cultural Municipal e/ou Estadual;
- V. conta bancária que não esteja em nome do representante;
- VI. comprovante de residência em nome de outra pessoa AUTODECLARAÇÃO;
- VII. não comprovação de residência no município por no mínimo 02 (dois) anos;

5. DA SELEÇÃO

5.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Grupo de Trabalho para Gestão e Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura - GT/GAAEC conjuntamente à manifestação de pareceristas voluntários que procederão análise de mérito dos Portfólios, tendo como base critérios que abrangem as três categorias:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA
I. Tempo de atuação	Tempo de atuação da pessoa física, do grupo ou coletivo (sendo avaliados itens como participações em festivais, campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência individual ou do grupo em eventos culturais locais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, vídeos, áudio, links ou outros)	Será atribuído 1 (um) ponto a cada ano com pontuação máxima de 30 pontos.	30 pontos
II. Contribuição Cultural e Histórica	Individual, Coletivo ou Grupos - Análise dos benefícios diretos e indiretos que o trabalho apresentado trouxe à(s) comunidade(s), considerando impactos sociais, culturais e econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.	Será atribuído 01 (um) ponto a cada atividade, com limite de 20 pontos.	20 pontos
III. Compartilhamento de Conhecimentos	Intercâmbio de conhecimentos, saberes e fazeres que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações (Oficinas, workshop, palestras, contação de histórias e cursos).	Será atribuído 01 (um) ponto a cada atividade, com limite de 30 pontos.	30 pontos
NOTA FINAL			80 pontos

5.2 Os portfólios inscritos neste Edital serão avaliados:

a) pelo GT/GAAEC que desenvolverá análise técnica para habilitação dos proponentes;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

b) por grupo de pareceristas composto por no mínimo 03 (três) voluntários designados por Ato Oficial da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que analisarão o mérito do material apresentado.

5.3 Em caso de empate, serão considerados para desempate, por ordem de maior relevância: a nota obtida no **item I**. Persistindo o empate, será considerada a nota obtida no **item III**. Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

5.4 A decisão dos(as) pareceristas em conjunto com o GT/GAAEC e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos portfólios apresentados.

6. DO RESULTADO:

O resultado final será publicado em Boletim Oficial Eletrônico, até o dia 15 de dezembro de 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A SEMEC poderá utilizar a imagem dos(as) agentes culturais, Grupos ou Coletivos selecionados(as) para a divulgação deste Edital, sem qualquer ônus para os(as) realizadores(as).

7.2 À SEMEC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas e aos(as) proponentes quaisquer direitos.

7.3 Os(As) participantes declaram estar cientes e de acordo com este Edital.

7.4 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SEMEC e Grupo de Trabalho/GT, ficando eleito o foro da Comarca de Guarapuava, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

7.5 Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo *e-mail* correnteculturalgpva@edu.guarapuava.pr.gov.br ou no site <https://www.guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/educacao-e-cultura/>, na aba Casa da Cultura.

8. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – DESDOBRAMENTO DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Anexo II – PORTFÓLIO;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Anexo III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – REPRESENTAÇÃO DE GRUPO;

Anexo IV – HISTÓRICO;

Anexo V – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS

Guarapuava, 03 de dezembro de 2020.

DORACI SENGER LUY

Secretária Municipal de Educação e Cultura





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 005/2020
PROGRAMA EMERGENCIAL CORRENTE CULTURAL GUARAPUAVA –
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DE PROPONENTES, GRUPOS E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

1. Categoria Iniciante – até 32 (TRINTA E DOIS) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para agentes, artistas e fazedores(as) de cultura ou grupos culturais constituídos, com no mínimo 02 (dois) e máximo 05 (cinco) anos de formação e atuação na área, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020. **Total R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
2. Categoria Intermediária – até 18 (DEZOITO) prêmios no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para agentes, artistas e fazedores(as) de cultura, que possuem mais de 05 (cinco) até 15 (quinze) anos de atuação na área, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020. **Total R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**
3. Categoria Sênior – até 26 (VINTE E SEIS) prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para agentes, artistas e fazedores(as) de cultura, ou agentes culturais populares, tradicionais, afro-brasileiros e patrimônio material e imaterial, com reconhecimento do notório saber pela experiência e atuação na atividade artística no exercício da prática com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação, contados anteriormente à data de 20 de março de 2020. **Total R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

Total aportado para este Edital – R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 005/2020

PROGRAMA EMERGENCIAL CORRENTE CULTURAL GUARAPUAVA –
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DE PROPONENTES, GRUPOS E COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO II - PORTFÓLIO

ATENÇÃO: AS INFORMAÇÕES INSERIDAS DEVEM SER RELATIVAS À ATUAÇÃO DO GRUPO, COLETIVO OU DO PROPONENTE.

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO GRUPO/COLETIVO/PROPONENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL:

ÁREA(S) CULTURAL(IS):

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

SITE:

YOUTUBE:

BLOG:

DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO (Conforme Critério I da tabela de pontuação);

- Tempo de atuação da pessoa física, do grupo ou coletivo (sendo avaliados itens como participações em festivais, campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência individual ou do grupo em eventos culturais locais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, vídeos, áudio, links ou outros)

CONTRIBUIÇÃO CULTURAL E HISTÓRICA (Conforme Critério II da tabela de pontuação);

- Individual, Coletivo ou Grupos - Análise dos benefícios diretos e indiretos que o inscrito trouxe à(s) comunidade(s), considerando os impactos sociais, culturais e econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.

COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTO (Conforme critério III da tabela de pontuação);

- Intercâmbio de conhecimento, saberes e fazeres que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações (Oficinas, workshop, palestras, contação de histórias e cursos).

COMPROVAÇÕES (inserir fotografias, cartazes, recorte de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES

ASSINATURA PROPONENTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 005/2020

PROGRAMA EMERGENCIAL CORRENTE CULTURAL GUARAPUAVA –
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DE PROPONENTES, GRUPOS, COLETIVOS
CULTURAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do Grupo/Coletivo/Projeto _____
declaramos anuência à inscrição no Edital nº 004/2020 Programa Emergencial Corrente Cultural Guarapuava - Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Grupos, Coletivos e Projetos Culturais. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Estamos cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do prêmio a ser pago no caso do grupo/coletivo/projeto venha a ser contemplado pelo edital. O grupo/coletivo/projeto é composto pelos membros listados na página seguinte.

Guarapuava, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROPONENTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

E-MAIL: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 005/2020

PROGRAMA EMERGENCIAL CORRENTE CULTURAL GUARAPUAVA –
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DE PROPONENTES, GRUPOS, COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO IV
HISTÓRICO

NOME DO MESTRE POPULAR:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS:

HISTÓRICO

Contar um pouco da história do mestre popular, como começou a desenvolver o trabalho cultural, o que já fez, por onde passou etc.

ATIVIDADE DE ENSINO:

Pode marcar mais de 1 opção, exceto se marcar a primeira

() NÃO OCORRE () EM FAMÍLIA

Como:

() EM GRUPOS

Quais:

() NA COMUNIDADE EM QUE MORA

Qual e como:

ATIVIDADES CULTURAIS:

Pode marcar mais de 1 opção

() PARTICIPA OU PARTICIPOU DE ALGUM PROJETO QUE DIVULGA O SABER

Qual:

() PARTICIPA OU PARTICIPOU DE ALGUM EVENTO VOLTADO À COMUNIDADE

Qual:

() JÁ FALOU PARA ESTUDANTES SOBRE O SEU SABER

Quando e onde:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

() REALIZA A PRÁTICA E O EXERCÍCIO DO SABER

ESPAÇO DAS ATIVIDADES

Marcar apenas 1 opção

() ESPAÇO OCASIONAL

Exemplos:

() ESPAÇO ALTERNADO

Exemplos:

() ESPAÇO FIXO

Onde:

GERAÇÃO DE RENDA - Marcar apenas 1 opção

() NÃO HÁ GERAÇÃO DE RENDA

() GERA RENDA OCASIONALMENTE

De que forma:

() HÁ GERAÇÃO CONSTANTE DE RENDA

De que forma:

COMO SE TORNOU MESTRE POPULAR - Pode marcar mais de 1 opção

() TRADIÇÃO FAMILIAR

() MUITO TEMPO DE ATUAÇÃO

() CURSOS

Quais:

TEMPO DE ATUAÇÃO

Marcar apenas 1 opção

() MENOS DE 10 ANOS

() ENTRE 10 E 30 ANOS

() MAIS DE 30 ANOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 005/2020
PROGRAMA EMERGENCIAL CORRENTE CULTURAL GUARAPUAVA –
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DE PROPONENTES, GRUPOS, COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, declaro, para os
devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava, que
_____ (nome do
proponente) resido no Município de Guarapuava há _____ anos.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui
prestada é de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do responsável

